

DESKTOP S.A.

CNPJ/MF nº 08.170.849/0001-15 - NIRE 35300565266

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA DESKTOP S.A.

DESKTOP S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Teodor Condiev, nº 970, 13º andar, Jardim Marchissolo, CEP 13171-105, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 08.170.849/0001-15, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35300565266 ("Emissora"), na qualidade de Emissora de 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única ("Debêntures"), conforme o "Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Desktop S.A.", celebrado em 28 de junho de 2024 entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.900, Torre Norte, CENU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0027387-5 ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), vem, por meio deste edital, convocar os titulares das Debêntures ("Debenturistas") para se reunirem na Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, na data de **5 de maio de 2025, às 15h, de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, de acordo com a Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("LSA") e a Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia, levando-se em conta que os termos iniciados por letra maiúscula, que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhe foi atribuído na Escritura de Emissão: (i) a alteração da redação do Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (xiii) da Cláusula 6.1. da Escritura de Emissão, de forma a refletir que o resgate, a recompra ou amortização de ações, a distribuição e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos acionistas da Emissora serão permitidos caso a Emissora esteja adimplente com as suas obrigações pecuniárias previstas nos documentos da Emissão, bem como esteja cumprindo com o Índice Financeiro previsto no item (xxi) da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão; e (ii) a autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, no que couber, todos e quaisquer atos e tome todas as providências necessárias para dar efeito às deliberações aprovadas no âmbito da AGD, incluindo, sem limitação, o aditamento à Escritura de Emissão, em até 60 (sessenta dias) contados da data da AGD. **Informações Adicionais:** A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 10.2 da Escritura de Emissão. A matéria do item (i) da Ordem do Dia dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação, em qualquer convocação e, a matéria do item (ii) da Ordem do Dia dependerá de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em qualquer convocação, tudo nos termos da Cláusula 10.7 da Escritura de Emissão. **Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto a Emissora por meio de seu canal de relacionamento com investidores (ri@desktop.net.br), e/ou ao Agente Fiduciário, por meio do e-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br.** A AGD será realizada através da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora àqueles Debenturistas que enviarem solicitação, via e-mail, para ri@desktop.net.br, com cópia para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, impreterivelmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias a contar da data de realização da AGD, nos termos do art. 6º, §3º da RCVM 81, os seguintes documentos: (i) se pessoa física: documento de identificação original, com foto; (ii) se pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos para sua representação na AGD); e (iii) se Fundo de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com poderes específicos para sua representação na AGD). As procurações deverão ser outorgadas observando-se o art. 126 da LSA. O representante legal do Debenturista deverá submeter à AGD a respectiva procuração válida, além de documento que comprove a sua identidade. Sem prejuízo dos prazos e procedimentos aqui previstos, solicita-se ao Debenturista que envie a Emissora e ao Agente Fiduciário, tão logo possível, as vias digitalizadas da documentação aplicável via e-mail: ri@desktop.net.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br (assunto: AGD – 5 de maio de 2025). Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. A Emissora não se responsabiliza por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. Os documentos divulgados pela Emissora, relacionados à AGD, incluindo a Escritura de Emissão bem como a Proposta da Administração com as instruções para envio de instruções de voto e mais detalhes, estarão disponíveis para consulta na sede da Emissora, no seu website de Relações com Investidores (<https://www.ri.desktop.com.br/>), bem como nos websites da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br).

Sumaré, 10 de abril de 2025.

Denio Alves Lindo - Diretor - PresidenteITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação